PROJETO DE LEI Nº 6/2021

ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APONSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º A contar de 1º de janeiro de 2021, os proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.
Art. 2º. Os proventos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 e 29-A da Lei Complementar 16/2012, de 12 de dezembro de 2012, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2020, mediante aplicação dos porcentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda , através da Portaria Ministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2021.
Art. 3º. Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondentes à variação do IPCA.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Agudo, 20 de janeiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de lei fixa o reajustamento dos benefícios de aposentados e pensionistas do município para o ano de 2021. Estes são enquadrados em duas posições: a primeira relacionada com aqueles que têm direito à paridade e integralidade; e em segundo com aqueles que têm amparo no direito de cálculo pela média da remuneração.

Desse modo, para os aposentados com paridade, o índice é o que está sendo proposto para os servidores ativos. E para os aposentados pela média, o índice é o que majora os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, conforme prescreve o artigo 49 da LC 5/2008. A publicação dos índices ocorre no mês de janeiro, para que os mesmos recebam a revisão com base na tabela do Ministério da Previdência Social.

Destaca-se que o projeto está em consonância com a justificativa atrelada àquele que visa conceder a revisão geral anual aos servidores ativos, cumprindo com o que preconiza a Constituição Federal e a Lei Complementar 173/2020.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Vereadores a aprovação, em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal de Agudo, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, existir recursos para a reposição salarial de 4,52% (quadro vírgula cinquenta e dois por cento) aos Servidores Inativos e Pensionistas, estando adequado a Lei Municipal 2.190/2020 de 16 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 20 de janeiro de 2021

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal